

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

Resposta a Impugnação ao Edital impetrado pela Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Processo nº 6084/2021

Pregão Eletrônico nº 026/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total de 35 (trinta e cinco) ônibus escolares, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.

Trata-se de impugnação na qual alega a impossibilidade do certame ser destinado a microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2022, apresentada pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, sociedade seguradora, com sede na Avenida Rio Branco nº 1489 e Rua Guaianases nº 1238 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60.

DO RECEBIMENTO DA PEÇA RECURSAL

Cumpre destacar que a impugnação foi recebida por este Pregoeiro, tempestivamente, tendo sido autuado através do Pregão Eletrônico nº 026/2022.

Em sua fundamentação, a recorrente afirma, in verbis:

1 – Licitação pretendida não poderá ser realizada para contratar microempresas ou empresas de pequeno porte, sobretudo porque a contratação de seguros só pode ser realizada com sociedade seguradora constituída e autorizada nos termos exigidos pela legislação vigente.

Diante de tal fato, este pregoeiro remeteu o processo à Procuradoria-Geral do Município, por se tratar de questão jurídica sobre o cumprimento das regras editalícias, tendo como resposta o **Parecer de n.º 1879/2022 – PGM** (anexo na íntegra), opinando pelo DEFERIMENTO, no que diz respeito a impugnação da Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Pois bem, em seu parecer, a Procuradoria-Geral do Município teceu os seguintes apontamentos, in verbis:

Assim, outro não é o caminho senão a procedência das impugnações apresentadas, para determinar a retificação do Edital, no sentido de retirar a



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

exclusividade da presente licitação destinada a microempresas e empresas de pequeno porte.

Desta feita, por entender como pertinentes, seguimos os apontamentos realizados pela douta Procuradoria-Geral do Município, acolhendo a impugnação ao edital apresentada pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, nos termos acima elencados.

Arapiraca, 27 de maio de 2022.

Gabriel de Melo Almeida Pregoeiro CGL/DP

Ell de M. Al